### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 34/19**

Cuiabá, 11 de dezembro de 2019.

12ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 206604/2019 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico n. 130499/CPLRS/SUIMIS/2019, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, a empresa Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, para ampliação do complexo de tratamentos e disposição final de resíduos urbanos (aterro sanitário de Mirassol D’Oeste-MT), com inclusão dos municípios de Figueirópolis, Glória D’Oeste, Jauru, Lambari D’Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabeçal, Rio Branco e Salto do Ceú, localizada na Rua Marechal Dutra, n. 248, Bairro Zeferino I, município de São José do Quatro Marcos-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Ferreira dos Santos

Presidente do CONSEMA

Em substituição